



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Matão, a Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público da Estratégia de Saúde da Família para preenchimento da função pública, regida pelas Leis Complementares Municipais nº 01 e nº 02, de 19 de janeiro de 2023 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterações, inclusive a Lei Federal 13.595 de 05 de janeiro de 2018, para preenchimento de vagas dos empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura.

As contratações, por ocasião do chamamento, **serão por período indeterminado**, e vinculado à vigência do Programa Saúde da Família.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os Empregos, os códigos dos Empregos (Cód.), o número de vagas por emprego, a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação, a jornada semanal de trabalho e os valores dos respectivos vencimentos, são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Empregos	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos R\$	Valor Inscrição
301	Agente Comunitário de Saúde	24 (*)	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação definida no Concurso Público. (ANEXO IV) Os demais requisitos contidos no corpo da presente lei e na legislação específica da área de saúde.	40	R\$ 2.896,74	74,00
302	Agente de Combate às Endemias	7	Ensino Médio Completo. Os demais requisitos contidos no corpo da presente lei e na legislação específica da área de saúde.	40	R\$ 2.896,74	74,00

(*) 24 vagas a serem divididas nas unidades, conforme item 1.4.

- 1.3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Celetista, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.

- 1.3.1. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas na Tabela do item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

- 1.4. Os candidatos a Agente Comunitário de Saúde deverão residir na sua área de atuação conforme anexo IV e vagas a seguir:

UNIDADES	VAGAS
USF BOM JESUS	1
USF PARAÍSO	1

USF JARDIM POPULAR	1
USF LARANJEIRAS	4
USF LAS LOMAS	4
USF NOVA CIDADE E MONTE CARLO	2
USF NOVA GUARANI	2
USF PARK ALIANÇA	1
USF CADIOLI	2
USF SÃO JUDAS TADEU	4
USF SÃO LOURENÇO DO TURVO	1
USF SILVÂNIA E ASSENTAMENTO	1

- 1.5. Após a divulgação da homologação do Concurso Público, todos os atos referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhados pelo candidato no site da Prefeitura: www.matao.sp.gov.br.
- 1.6. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de julho/2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Matão aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6.1. As atribuições dos empregos constam da Lei Complementar nº 02/2023.
- 1.7. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
Anexo I – Descrição das atribuições dos empregos.
Anexo II – Programas das Provas.
Anexo III – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para realização da prova.
Anexo IV – Relação das Unidades de Saúde da Família.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 2.5. **É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego, desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo:**

2.5.1 O Candidato deverá realizar apenas uma inscrição para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, correspondente a área de abrangência do seu domicílio.

Bloco A	Bloco B
● Agente Comunitário de Saúde	● Agente de Combate as Endemias

- 2.5.2 Caso seja efetuada mais de uma inscrição a empregos pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.6. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) **Preencher as exigências da função segundo o que determina a Lei Federal nº. 11.350, de 05 de Outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº. 13.595/2018 e Lei Complementar Municipal nº 01 e nº 02, de 19 de janeiro de 2023.**
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - e) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - f) estar com o CPF regularizado;
 - g) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - h) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - i) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - j) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
 - k) preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - l) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- 2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7.1. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet**, no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no período de **11 de agosto a 14 de setembro de 2023**.
 - 2.7.2. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.
 - 2.7.3. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser efetuada, sob prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação ser feita no endereço eletrônico.
- 2.8. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2
- 2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Matão e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego e nem da Unidade de Saúde escolhida.
- 2.10.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 2.12. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros Concurso Público ou para outro emprego.
- 2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.14. Caso o candidato (deficiente ou não) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA DE MATÃO – Concurso Público 03/2023 no mesmo período destinado às inscrições **(de 11/08 até o dia 14/09/2023)**, IMPRETERIVELMENTE.

- 2.14.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital
 - 2.14.2. Além do requerimento mencionado no item anterior, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
 - 2.14.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.15.
 - 2.14.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.15, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
 - 2.14.5. **O IBAM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.**
 - 2.14.6. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - 2.14.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 2.14.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje o seu favorecimento.
- 2.15. O (A) candidato (a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.15.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM: www.ibamsp-concursos.org.br, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.
 - 2.15.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.16 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.16. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.16.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.17 deverá ser encaminhado ao IBAM durante o período de inscrição (**de 11/08 a 14/09/2023**) por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA DE MATÃO – Concurso Público 03/2023.
 - 2.16.2. Não será beneficiado com o critério apontado no item 2.17 o candidato que não encaminhar o documento comprobatório da condição de jurado conforme Lei Federal nº 11.589/2008.
 - 2.16.3. Para efeito do prazo estipulado no item 2.17.1, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
 - 2.16.4. O IBAM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento mencionado no item 2.17.1 ao seu destino.
- 2.17. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital

PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 2.18. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia **11 de agosto ao dia 14 de setembro de 2023** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.18.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 2.18.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
 - 2.18.3. Ler, na íntegra e atentamente, este Edital e eventuais alterações;
 - 2.18.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição optando pelo emprego que deseja concorrer;
 - 2.18.5. Conferir e transmitir os dados informados;
 - 2.18.6. Imprimir o boleto bancário;
 - 2.18.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.19. Para pagamento do valor da inscrição (conforme tabela do item 1.2) será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **15/09/2023** respeitado o horário bancário.
- 2.19.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, **preferencialmente**, na rede bancária.

- 2.19.2. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Matão não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 2.19.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o **dia 15/09/2023**, caso contrário, não será considerado.
- 2.19.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.19.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, **PIX**, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 2.19.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.19.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 2.19.7.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.19.8. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **02 (dois) dias** úteis após o pagamento do boleto através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Concurso Público;
- 2.19.9. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “**área do candidato**” digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.19.9.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.19.9.2. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.19.9.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.19.9.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente se o dado a ser corrigido for utilizado como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.19.10. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.19.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Matão não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.19.12. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.19.13. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.19.14. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo, que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.19.14.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.19.14.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº

5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Complementar Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2023.

- 3.2. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do emprego escolhido.
 - 3.2.1. O disposto no item 3.2 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 3.3. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas na Lei, e constantes do Anexo II, são compatíveis com a sua deficiência.
 - 3.3.1. Os deficientes somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.4. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 3.4.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.4 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada) juntamente com o ANEXO III.
 - 3.4.2. O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.
 - 3.4.3. O laudo terá validade apenas para esse Concurso Público e não será devolvido.
 - 3.4.4. O laudo médico mencionado no item 3.4 e o Anexo III deverão ser enviados por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA DE MATÃO – Concurso Público 03/2023 no mesmo período destinado às inscrições **(de 11/08 até o dia 14/09/2023)**, IMPRETERIVELMENTE.
 - 3.4.5. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.4, requerimento constante do Anexo III deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à condição.
 - 3.4.5.1. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
 - 3.4.5.2. Para efeito do prazo estipulado no item 3.4.4, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
 - 3.4.5.3. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
- 3.5. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.
 - 3.5.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Matão e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 3.6. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.7. A realização das provas em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de o candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 3.8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.9. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 3.11. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.12. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 3.13. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial.
- 3.14. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com

deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

3.14.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.

3.14.2. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Concurso Público.

3.15. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

3.16.1. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.

3.17. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia **22/09/2023** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no site da Prefeitura www.matao.sp.gov.br.

3.17.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

3.17.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DO CANDIDATO NEGRO

4.1. Aos candidatos negros, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2023.

4.2. O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o Art. 33º da Lei Complementar Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2023, se autodeclarando.

4.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

4.3.3. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.4. Em caso de desistência de candidato negro convocado para vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.3.5. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.3.6. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.4. O candidato aprovado, será convocado para avaliação presencial perante comissão específica para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

4.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste Concurso Público, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

4.5. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato negro está prevista para o dia **22 de setembro de 2023** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.

4.5.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro” apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.

4.5.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 4.5.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.6. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

5. ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas nas Leis Municipais nº 2.847, de 10 de setembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.632/2022, Lei nº 3.347 de 21 de Outubro de 2003 alterada pela Lei Municipal nº 5.786/2023 e Lei nº 5.271/2019 de 03 de maio de 2019, poderão gozar da isenção do pagamento da inscrição que lhes é facultada, e deverão protocolar, no período **de 14/08 até o dia 15/08/2023**, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura, na Rua Oreste Bozelli nº 1.165, Centro, das 9h até 16h, o Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição juntamente com os documentos comprobatórios abaixo citados.

5.2. Antes de dirigir-se ao local determinado no item anterior o candidato deverá:

- a) acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, no período **14/08 até o dia 15/08/2023** das 9 horas às 16 horas;
- b) localizar, no site, o “link” deste Concurso Público;
- c) preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
- d) transmitir os dados, conforme informação constante na página;
- e) imprimir o requerimento;
- f) assinalar a opção desejada;
- g) assinar o requerimento;
- h) entregar o requerimento e os documentos abaixo no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura, na Rua Oreste Bozelli nº 1.165, Centro, das 9h até 16h

Terá direito à isenção os candidatos que se enquadrarem nas categorias abaixo conforme regras estabelecidas pelas Leis Municipais devendo o candidato apresentar as documentações abaixo referidas:

Da isenção da inscrição para a Pessoa Desempregada:

5.3. Amparado pela Lei Municipal nº 2.847 de 10 de setembro de 1.999, alterada pela Lei Municipal nº 5632, para solicitar isenção do valor da inscrição, o candidato “desempregado” deverá:

5.3.1. Entregar juntamente com o requerimento impresso no período acima citado, das 9 horas às 16 horas, no endereço citado no item 4.1. as fotocópias dos documentos comprobatórios, conforme segue:

- a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), com a identificação do candidato e do último registro laboral que comprove estar desempregado por mais de 6 (seis) meses não sendo aceito carteira de trabalho que não possua registro laboral algum;
- b) Comprovante de que reside no Município por mais de 2 (dois) anos: recibos de contas de água ou de energia elétrica onde faça constar o nome e endereço do candidato e a data que comprove o período de residência superior a dois anos.
- c) Indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- d) Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Da isenção da inscrição para a Pessoa Doadora de Sangue

5.4. Amparado pela Lei Municipal nº 3.347 de 21 de outubro de 2003, para solicitar isenção do valor da inscrição, o candidato “doador de sangue” deverá:

5.4.1. Entregar juntamente com o requerimento impresso no período e no endereço citado no item 4.1., fotocópia da Carteira de controle de doador ou documento similar comprovando ter sido doador com no mínimo 03 (três) doações efetuadas no período de um ano, em instituições municipais ou conveniadas a cidade de Matão, completado até o último dia das inscrições deste concurso, onde esteja inserida a identificação do doador/candidato, as datas das doações e a comprovação.

Da isenção da inscrição para a Pessoa Deficiente

5.5. Amparado pela Lei Municipal nº 3.347 de 21 de outubro de 2003, para solicitar isenção do valor da inscrição, o candidato “deficiente” deverá:

5.5.1. Entregar juntamente com o requerimento impresso no período e no endereço citado no item 4.1., fotocópia do Laudo Médico que comprove ser pessoa com deficiência discriminando a categoria da deficiência conforme Art. 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

Da isenção da inscrição para a Pessoa Doadora de Medula Óssea

5.6. Em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.271/2019, para solicitar isenção do valor da inscrição, o candidato “doador de Medula Óssea” deverá:

5.6.1. Entregar a comprovação da qualidade de inscrito no REDOME através de apresentação de documento expedido pela entidade responsável de que foi cadastrado no programa até o dia anterior a publicação do presente edital.

- 5.7. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
- 5.8. Não serão aceitas as solicitações de isenção da inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.9. Os **resultados dos pedidos de isenção**, com deferimento será publicado no site do IBAM, www.ibamsp-concursos.org.br e/ou da Prefeitura, www.matao.sp.gov.br no dia **25/08/2023**.

5.9.1. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção devendo o candidato proceder nas formas/condições descritas no Edital em que foi divulgada a decisão.

5.9.2. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá acessar novamente a “Área do Candidato” na página do Concurso – site www.ibamsp-concursos.org.br, digitando seu CPF e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição, cujo pagamento deverá ser efetuado até **15/09/2023**.

5.9.3. Não será permitido, no prazo de análise de recurso contra indeferimento da solicitação de isenção, o envio de documentos comprobatórios e/ou a complementação de documentos.

5.9.4. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, não será considerado inscrito no presente Concurso.

5.9.5. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada para o emprego informado no Requerimento de Inscrição, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.10. Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada a qualquer tempo quando o candidato será excluído do Concurso.

6. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

- **provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, com duração de 3 (três) horas, serão constituídas por questões de múltipla escolha e terão a seguinte composição:

Cargo (s)	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso das Questões
Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	15	1
	Matemática	5	1
	Conhecimentos Específicos	10	2

- 7.1.1. O conteúdo das provas consta do **Anexo II** deste Edital.
- 7.1.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 7.1.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 7.1.4. Para ser considerado habilitado na Prova objetiva o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida abaixo.

Emprego	Nota de corte / Critério de habilitação na prova objetiva
Todos Empregos	Ter obtido, no mínimo, 50% de acertos do total de pontos da prova objetiva.

7.2. Os candidatos que não se enquadrarem na margem estabelecida na Tabela acima, para os empregos descritos na Tabela, independente da nota obtida na prova objetiva, serão excluídos do Concurso Público.

7.3. A prova objetiva, para todos os empregos, está prevista para o **dia 01 de outubro de 2023**.

7.3.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Matão, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

7.3.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **22 de setembro de 2023** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no site da Prefeitura www.matao.sp.gov.br

- 7.3.2.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 7.3.2.2. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 7.3.2.3. O IBAM e a Prefeitura de Matão não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 7.3.2.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no *site do IBAM* www.ibamsp-concursos.org.br, e no site da Prefeitura www.matao.sp.gov.br, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
 - 7.3.2.5. O IBAM e a Prefeitura de Matão não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura.
 - 7.3.2.6. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
 - 7.3.2.7. A prova objetiva avaliará o conhecimento dos candidatos nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.
- 7.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e no site da Prefeitura.
- 7.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
 - 7.4.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
 - 7.4.2.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões
 - 7.4.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
 - 7.4.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão suas provas, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos; bem como, rotas e tempo de deslocamento.
 - 7.4.5. O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
 - 7.4.6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 7.4.7. A ausência do candidato na sala de provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 7.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG) original ou por aplicativo, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou em aplicativo por meio de smartphone ou Passaporte.
- 7.5.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.
 - 7.5.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.
 - 7.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.5.
 - 7.5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
 - 7.5.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
 - 7.5.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência

em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.5.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

- 7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.
- 7.6.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.6.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 7.7. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 7.7.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o mesmo somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 7.8. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 7.9. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 7.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 7.9.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 7.9.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 7.9.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.9.5. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 7.10. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica (**azul ou preta**) para resolução de sua prova. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.
- 7.11. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 7.11.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.12. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.12.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 7.12.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

- 7.12.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.12.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 7.13. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.
- 7.13.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.13.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 7.13.3. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.14. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.14.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.15. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 7.15.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação das provas.
- 7.15.1.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 7.15.1.2. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 7.15.1.3. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além do descrito no item 6.15.1.1
- 7.15.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas no tempo estipulado como término em sua sala de aplicação.
- 7.15.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 7.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.16.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.16.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.16.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 7.16.4. Exceto no caso previsto no item 6.16, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.
- 8.2. A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- 8.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, **incluindo os deficientes habilitados e afrodescendentes**, uma especial para os candidatos com deficiência habilitados e uma especial para os candidatos afrodescendentes.

8.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

- 8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos e/ou Conhecimentos Pedagógicos, de Legislação e Específicos, quando for o caso;
 - c) candidato com maior nota na Prova Prática, quando for o caso;
 - d) candidato com maior nota na prova de títulos, quando for o caso;
 - e) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - f) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate.
- 8.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para nomeação.
- 8.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 9.2. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas, títulos e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link “recursos” e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09 às 16h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 9.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 9.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independente de terem recorrido.
- 9.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 9.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

- 9.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.10. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.11. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 9.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecurável e será divulgada nos sites da Prefeitura Municipal de Matão www.matao.sp.gov.br e disponibilizados no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).
- 9.14. A Comissão Especial de Concurso Público, constituída sob a Portaria nº 15.497, de 08 de agosto de 2023, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas neste Edital, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 10.2. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 10.3. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos e psicológicos realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.
- 10.4. O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Matão com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo site oficial do Município de Matão www.matao.sp.gov.br, a publicação das respectivas convocações. Como condição para a posse, o candidato deverá apresentar-se na data e local designado, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, os quais deverão ser comprobatórios do atendimento dos requisitos previstos no Item 2.6 deste Edital e ao suprimento de demais informações necessárias ao seu cadastro funcional. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 11.4. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 11.5. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;

- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 11.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.matao.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 11.8. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.9. A Prefeitura Municipal de Matão e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.matao.sp.gov.br), as eventuais retificações.
- 11.11. A Prefeitura Municipal de Matão e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 11.12. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado pelo período complementar de 02 (dois) anos, a juízo da Administração Municipal.
- 11.13. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Matão.
- 11.14. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Concurso Público, serão de competência exclusiva da Prefeitura de Matão.
- 11.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através dos sites do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.matao.sp.gov.br),
- 11.16. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 11.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.
- 11.19. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Matão para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Concurso Público, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matão, 11 de agosto de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
CONCURSO PÚBLICO 03/2023

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS (conforme legislação em vigor)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Na forma da Lei Federal que regulamenta o art. 198, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, são atribuições do ocupante do emprego Agente Comunitário de Saúde:

- 1** – exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da educação popular em saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;
- 2** – realizar visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência;
- 3** – utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- 4** – detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- 5** – mobilizar a comunidade e estimular a participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- 6** – realizar de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a)** da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b)** da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c)** da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d)** do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - e)** da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f)** da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g)** da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h)** da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i)** dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j)** da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- 7** – realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a)** de situações de risco à família;
 - b)** de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c)** do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- 8** – acompanhar condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social;
- 9** – no modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
 - a)** a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
 - b)** a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
 - c)** a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
 - d)** a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
 - e)** a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
 - f)** o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
 - g)** o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde;
- 10** – o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

- a) orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção à saúde para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
 - b) planejamento, programação e desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
 - c) identificação e comunicação, à unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
 - d) realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e outros agravos.
- 11** – registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- 12** – exercer outras atividades previstas na legislação nacional e local de saúde, bem como as ações determinadas pelos conselhos e órgão executivos do Sistema Único de Saúde, no âmbito Municipal;
- 13** – participar de ações que fortaleçam os elos entre a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- 14** – atuar em equipe multiprofissional e, orientar estagiários e ajudantes na execução de seus serviços;
- 15** – zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho;
- 16** – executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Na forma da Lei Federal que regulamenta o art. 198, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, são atribuições do ocupante do emprego Agente Combate às Endemias:

- 1** – exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;
- 2** – desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- 3** – realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- 4** – identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- 5** – divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- 6** – realizar de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- 7** – cadastrar e atualiza a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- 8** – executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- 9** – executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- 10** – registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- 11** – identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- 12** – mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- 13** – exercer, desde que assistido por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica, a participação:
 - a) no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
 - b) na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
 - c) na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
 - d) na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
 - e) na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao

combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde;

14 – participar das ações de vigilância epidemiológica e ambiental;

15 – o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

- a)** orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção à saúde para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- b)** planejamento, programação e desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- c)** identificação e comunicação, à unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- d)** realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e outros agravos.

16 – exercer outras atividades previstas na legislação nacional e local de saúde, bem como as ações determinadas pelos conselhos e órgão executivos do Sistema Único de Saúde, no âmbito Municipal;

17 – participar de ações que fortaleçam os elos entre a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

18 – atuar em equipe multiprofissional e, orientar estagiários e ajudantes na execução de seus serviços;

19 – zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho;

20 – executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
CONCURSO PÚBLICO 03/2023

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Empregos de nível Médio

Língua Portuguesa:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Combate às endemias

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Código de Ética. Trabalho em equipe; doenças: tipos, formas de prevenção e tratamento; Malária, Dengue, Chikungunia, Zika, Esquistossomose, Tuberculose, Hanseníase, Raiva, Leptospirose e Hepatite A; vetores, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros); Vacinação; Animais peçonhentos.

Agente Comunitário de Saúde

Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990. Controle Social e Participação Popular: Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990. Pactos pela Saúde. Decreto Federal 7.508/2011. Lei Federal nº 13.595, de 05/01/2018. Portaria GM/MS 2.436/2017. Estratégia de Saúde da Família.

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde;

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

OBSERVAÇÃO: Na legislação indicada, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

Anexo IV – Relação das Unidades de Saúde da Família

USF BOM JESUS

RUAS DE ABRANGÊNCIAS USF SENHOR BOM JESUS

Nome do Logradouro e CEP:

-> **BAIRRO: SENHOR BOM JESUS**

Avenida João Dornelas 15995-238

Avenida José Calegari 15995-232

Avenida José Gonçalves - de 1130 a 1718 - lado par 15995-231

Avenida José Lino Rodrigues 15995-234

Rua Adelar Machado - de 800/801 ao fim 15995-214

Rua Aristodemo Pompeu Lanza - de 800/801 ao fim 15995-216

Rua Benedicto Queiroz 15995-236

Rua Henrique Furini 15995-226

Rua José de Paula 15995-218

Rua José Martinho Martins - de 800/801 ao fim 15995-212

Rua Milton Simonetti Trench 15995-228

Rua Odilon Augusto 15995-220

Rua Professora Marlene Picchi 15995-230

Rua Sebastiana Scarpinatti de Moraes 15995-224

Rua Sebastião Lima 15995-210

Rua Victório Pinotti - de 740/741 ao fim 15995-222

-> **BAIRRO: JARDIM EUGENIA**

Avenida Benedito Calari 15995-103

Avenida Laerte Mancini 15995-098

Avenida Savério Pinotti - de 247/248 ao fim 15995-083

Rua Abílio Laureano - de 1 ao fim - lado ímpar 15995-080

Rua Ângelo Maccagnan - de 546/547 ao fim 15995-090

Rua Iza Massuchelli Pavarini 15995-100

Rua Vera Uta Rosin Innocêncio da Costa 15995-095

Rua Vicente Cordoa - de 604/605 ao fim 15995-086

-> **BAIRRO: VILA MARIA**

Avenida Angelin Ré - de 1355 ao fim - lado ímpar 15995-057

Avenida Cabo-Polícia Militar Ricardo Salvi 15995-065

Avenida Carlos Messe 15995-061

Avenida Gildo Nicolucci - de 480/481 ao fim 15995-062

Avenida Guilherme Paulique 15995-063

Avenida Marcílio Cechetto - de 811/812 ao fim 15995-066

Avenida Neusa Domingos 15995-067

Avenida Nilson Barbaço 15995-059

Rua Abílio Laureano - até 99998 - lado par 15995-069

Rua Vicente Cordoa - até 602/603 15995-055

Via Carl Fischer 15995-054

-> BAIRRO: SANTA ROSA

Avenida Angelin Ré - de 793 a 1353 - lado ímpar 15990-711
Avenida Gildo Nicolucci - até 478/479 15995-014
Avenida Ludwig Eckes - de 730 a 1998 - lado par 15990-717
Avenida Ludwig Eckes - de 731 a 1999 - lado ímpar 15995-012
Avenida Marcílio Cechetto - até 809/810 15995-016
Avenida Savério Pinotti - até 245/246 15995-018
Rodovia Washington Luiz - do km 301,001 ao km 308,420 15995-800
Cambuhycitrus 15995-900
Rua Adelar Machado - até 798/799 15995-046
Rua Ângelo Maccagnan - até 544/545 15995-052
Rua Aristodemo Pompeu Lanza - até 798/799 15995-044
Rua Dorival Pereira Ribeiro - de 151/152 ao fim 15995-042
Rua Durval de Souza - de 441/442 ao fim 15995-040
Rua Francisco Comelli - de 311/312 ao fim 15995-035
Rua José Martinho Martins - até 798/799 15995-048
Rua José Mondini 15995-050
Rua Octagino Silveira Leite - de 261/262 ao fim 15995-036
Rua Victório Pinotti - de 241/242 a 738/739 15995-038

-> BAIRRO: RESIDENCIAL JOÃO VITAL

Avenida Ana Maria Gomes 15990-728
Avenida Ludwig Eckes - até 729 - lado ímpar 15995-000
Rua Alberto Gomes de Faria 15990-726
Rua Antônio Brochetto 15990-722
Rua Terigi Bastia - de 341/342 ao fim 15995-034
Rua Vicente Infante 15995-030
Rua Virgílio Ballista - de 371/372 ao fim 15995-031
Avenida Angelin Ré - de 537 a 791 - lado ímpar 15990-730

UBS E USF PARAÍSO

RUAS DE ABRANGÊNCIAS UBS E USF PARAÍSO

Nome do Logradouro e CEP:

-> BAIRRO: JARDIM PARAÍSO, I, II E III

Avenida Aníbal Ribeiro - até 198/199 15991-348
Avenida Antonio Cioffi - até 298/299 15991-325
Avenida Augusto Ferreira - de 3000/3001 a 3348/3349 15991-357
Avenida Augusto Ferreira - de 3350/3351 a 3538/3539 15991-353
Avenida Augusto Ferreira - de 3540/3541 ao fim 15991-345
Avenida Aurélio Dias - de 3021/3022 a 3208/3209 15991-361
Avenida Aurélio Dias - de 3210/3211 a 3448/3449 15991-351
Avenida Aurélio Dias - de 3450/3451 ao fim 15991-330
Avenida Francisco Albericci - até 2978/2979 15991-359
Avenida Francisco Albericci - de 2980/2981 a 3158/3159 15991-355

Avenida Francisco Albericci - de 3160/3161 ao fim 15991-340
Avenida Germano Primo Pinotti 15991-333
Avenida José Theodulo Rodrigues 15991-358
Avenida Mário Pinotti 15991-336
Avenida Pedro Ivo Fratini 15991-334
Avenida Segundo Gatti 15991-324
Avenida Vereador Albino João Baldan 15991-332
Praça Antonio Ferreira 15991-337
Rodovia Brigadeiro Faria Lima - do km 300,601 ao km 301,850 15992-000
Rua Adelino Bessi 15991-356
Rua André Chiozzini 15991-342
Rua Batista Gandin 15991-352
Rua Benedito Ferreira 15991-338
Rua Entaro Okada 15991-349
Rua José Perlato 15991-341
Rua Marlene David dos Santos 15991-360
Rua Sebastião Junqueira 15991-344
Rua Serafim Hermida Soares 15991-354
Rua Tito Burini 15991-350

-> BAIRRO: PARK IMPERADOR

Avenida Alexandre dos Santos Pires - de 940/941 ao fim 15991-265
Avenida Antônio Gorgatti - de 1610/1611 a 1998/1999 15991-285
Avenida Baldan - de 3360/3361 ao fim 15991-266
Avenida João Honório Mendonça 15991-260
Avenida José Geraldo 15991-255
Avenida Santo Nonis 15991-258
Rua Alberto Bidutti 15991-274
Rua Aldo Aldano Bottura 15991-290
Rua Arthur Dantas 15991-270
Rua Augusto Bellini 15991-269
Rua Carlos Cicógnia 15991-282
Rua Ermano Rossi 15991-284
Rua Isaías Simão 15991-268
Rua José da Cunha - lado par 15991-262
Rua Marcos Monazzi 15991-278
Rua Pastor Lester Stoner Ebersole 15991-272
Rua Vereador Aldo Gorgatti 15991-276
Rua Vereador José Tortorello 15991-280
Via Orlando José Scutti - lado par 15991-250

-> BAIRRO: RESIDENCIAL VILA VERDE

Avenida Ana Paula Miguel Costa 15992-870
Avenida Arnaldo Nazaro Nora 15992-882
Avenida Dona Júbica Trevisan Béggio 15992-868
Avenida João Roberto da Silva 15992-886
Avenida José Manoel Pereira (Zé Mané) 15992-890

Avenida Lourdes Pereira da Costa Polito 15992-872
Avenida Luceli Helena Moretto 15992-848
Avenida Luiz Marques Bueno 15992-850
Avenida Matheus Ribeiro Lima 15992-846
Avenida Norberto Bordignon 15992-874
Avenida Pastor Paulo Tiyoki Yamamoto 15992-866
Avenida Sebastiana Ferreira de Carvalho 15992-862
Rua Antônio Cordoa 15992-898
Rua Henrique dos Santos Zanini 15992-884
Rua João Irano 15992-860
Rua Luiz Henrique Mistrão 15992-844
Rua Luzia Romanelli Bernardi (Luci) 15992-892
Rua Mario Augusto Machado 15992-880
Rua Nelson Cerqueira 15992-894
Rua Sidney Aparecido Favareto 15992-852
Rua Sylvio Périco 15992-858

USF JARDIM POPULAR

RUAS DE ABRANGÊNCIAS USF JARDIM POPULAR

Nome do Logradouro e CEP:

-> BAIRRO: PORTAL TERRA DA SAUDADE

Avenida Adalina Aparecida Fuzetto da Silva 15997-522
Avenida Alagoas - de 1205/1206 ao fim 15997-458
Avenida Alice Alcará Serafim 15997-520
Avenida Altebano Mortari 15997-500
Avenida Aristides Possa 15997-454
Avenida Dorival Aparecido Mendonça 15997-484
Avenida Edgar Piva (Gazinho) - até 398/399 15997-564
Avenida Edgar Piva (Gazinho) - de 400/401 a 898/899 15997-536
Avenida Edgar Piva (Gazinho) - de 900/901 ao fim 15997-530
Avenida Egydio Sartori 15997-488
Avenida Genésia Conceição da Silva 15997-494
Avenida Henrique de Araujo Pedro - Ikê 15997-456
Avenida Ignacia Barbosa da Silva Brasilino 15997-502
Avenida Jornalista Reinaldo Correia Honório 15997-560
Avenida José Domingos Bussola 15997-496
Avenida José Esquetini 15997-562
Avenida José Rolin Dias - de 2 ao fim - lado par 15997-526
Avenida Laurindo de Mattos 15997-514
Avenida Mato Grosso do Sul - de 1111/1112 ao fim 15997-452
Avenida Nestor Gardini 15997-504
Avenida Olavo Picchi 15997-492
Avenida Osmar Rios Fernandes 15997-566
Avenida Pastor Cacildo Cirino da Silva 15997-498
Avenida Professora Fátima Ballista 15997-490
Avenida São Paulo - de 1661/1662 ao fim 15997-486

Avenida Valdemar Geraldo Saraiva 15997-524
Rua Álvaro Lozano de Amorim 15997-508
Rua Antônio Evaristo Périco - Mexirica 15997-482
Rua Antônio Geraldo Granata - de 420/421 ao fim 15997-462
Rua Antonio Nonis 15997-516
Rua Antonio Robles Castilla 15997-542
Rua Aparecida Portapila Felice 15997-506
Rua Carmela Caetano Coledan 15997-538
Rua Francisco Leite de Camargo (Chico Leite) 15997-550
Rua Heraldo de Souza Toledo 15997-480
Rua Ilda Tavares da Costa - de 1050/1051 ao fim 15997-554
Rua João Cechetto - de 1146/1147 a 1218/1219 15997-459
Rua Joaquim Gonçalves Vieira 15997-512
Rua José Jóia 15997-528
Rua José Roza 15997-510
Rua Manoel Gouveia - de 486/487 ao fim 15997-461
Rua Orlando Viz 15997-544
Rua Pedro Troli - de 2920 a 3394 - lado par 15997-476
Rua Pedro Troli - de 2921 a 3449 - lado ímpar 15997-478
Rua Pedro Troli - de 3396 a 3998 - lado par 15997-451
Rua Pedro Troli - de 3451 a 3999 - lado ímpar 15997-505
Rua Pedro Zandomenighi 15997-558
Rua Santa Soares Brito 15997-518
Rua Vanderlei Aparecido Pereira 15997-450

-> BAIRRO: JARDIM POPULAR

Avenida Alagoas - de 700/701 a 1203/1204 15997-144
Avenida Alcides Gulini 15997-159
Avenida Antônio de Rizzo 15997-158
Avenida Francisco Mastropietro - de 2701 ao fim - lado ímpar 15997-150
Avenida José Carlos Rueda 15997-160
Avenida Mato Grosso do Sul - de 601/602 a 1109/1110 15997-142
Avenida Saule Bortolani 15997-176
Avenida Sebastião Veríssimo 15997-156
Avenida Trolesi - até 1000 - lado par 15997-140
Avenida Trolesi - até 999 - lado ímpar 15997-200
Rua Dolvalino Agostini 15997-174
Rua Domingos Siquitelli 15997-153
Rua Ilda Tavares da Costa - até 1048/1049 15997-172
Rua João Augusto de Arruda 15997-170
Rua João Cechetto - de 1220/1221 ao fim 15997-154
Rua Otávio Barbosa da Silva 15997-152
Rua Vanderlei Aparecido Pereira 15997-178

-> BAIRRO: JARDIM AMÉLIA

Avenida Alder Comelli 15997-596
Avenida Antônio Marcos Zambelli 15997-600

Avenida Cabo Paulo José de Souza Bispo Cabo Bispo 15997-588
Avenida Geraldo Viana Freire 15997-592
Avenida José Rolin Dias - até 99999 - lado ímpar 15997-584
Avenida Luiz Comper 15997-590
Avenida Madre Celestina Maiorano 15997-574
Avenida Maria Izildinha Aparecida Manfrinato 15997-586
Avenida Ozuair Serafim 15997-578
Avenida Pastor Cacildo Cirino da Silva 15997-572
Avenida Rotary 15997-594
Avenida Tereza Pereira Caminotto 15997-576
Rua Antonio Evaristo Périco Mexerica 15997-580
Rua Dois 15997-582
Rua Geraldo Magdalena 15997-598
Rua Heraldo de Souza Toledo - lado ímpar 15997-570
Rua José Rubens Scutare 15997-602

USF LARANJEIRAS

RUAS DE ABRANGÊNCIAS USF LARANJEIRAS

Nome do Logradouro e CEP:

-> BAIRRO: PARQUE DAS LARANJEIRAS E PARQUE DAS LARANJEIRAS II

Avenida Antônio Pereira de Oliveira 15994-778
Avenida Benedito Gonçalves da Costa - lado ímpar 15994-765
Avenida Benedito Gonçalves da Costa - lado par 15994-766
Avenida Dorival Cláudio Chiquitelli 15994-761
Avenida Eduardo Claro dos Santos 15995-308
Avenida Italino Casoni 15994-770
Avenida Jorge Delfino Filho 15995-310
Avenida José Gonçalves - de 2000 a 2738 - lado par 15995-290
Avenida José Gonçalves - de 2041 ao fim - lado ímpar 15994-750
Avenida Miguel Garcia Filho - de 740 ao fim - lado par 15994-759
Avenida Miguel Garcia Filho - lado ímpar 15994-758
Avenida Nagib Abi Rached 15994-763
Avenida Odair Pedro de Mello 15995-294
Avenida Santiago Fernandes 15994-768
Avenida Sebastião Bueno 15994-772
Avenida Tereza Kavaraha 15995-324
Rua Alfeu Tadei 15995-296
Rua Allan Kardec (Codificador do Espiritismo) 15995-292
Rua Angelino Gardini 15995-298
Rua Angelo Verga 15995-312
Rua Anna Maria Pompili Gonzalez - até 738/739 15994-754
Rua Antônio Celli - de 1581/1582 ao fim 15995-305
Rua Antônio Morilion Sória 15995-304
Rua Carmo Cioffi 15995-318
Rua Domício Natal de Lima 15995-306
Rua Domingos Viscardi 15995-322

Rua Duvílio Nery 15995-316
Rua Guilherme Augusto Gonçalves - até 778/779 15994-752
Rua Ivani Agápito da Silva Carvalho - até 698/699 15994-774
Rua José Garaib 15995-300
Rua Luiz Calabrês 15995-302
Rua Marcílio Beneventi 15994-776
Rua Maria Aparecida Mariano André 15995-314
Rua Mariana Vilela Anaconi - até 408/409 15994-756
Rua Valdomira Maria Fachin 15995-320

-> BAIRRO: CIDADE JARDIM

Avenida Altino Mariano de Souza (Vô Tatá) 15994-706
Avenida Emil Gaston Lauchner 15994-712
Avenida Evaristo Abreu 15994-739
Avenida Inácia Garcia 15994-703
Avenida José Gonçalves - de 1501 a 2039 - lado ímpar 15994-700
Avenida Miguel Garcia Filho - até 738 - lado par 15994-745
Avenida Valdemar Palma 15994-736
Rua Amadeu de Jesus Madeira 15994-724
Rua Anna Maria Pompili Gonzalez - de 740/741 ao fim 15994-730
Rua Arthur Antunes 15994-715
Rua Clarindo Barrios 15994-709
Rua Dirce Luiza Ribas 15994-721
Rua Faustino da Silva 15994-727
Rua Guilherme Augusto Gonçalves - de 780/781 ao fim 15994-714
Rua Ivani Agápito da Silva Carvalho - de 700/701 ao fim 15994-742
Rua Mariana Vilela Anaconi - de 410/411 ao fim 15994-733
Rua Professor Paulo Marcondes Ciarlo 15994-718

-> BAIRRO:VALE DO SOL

Avenida Adolpho Ribeiro 15995-346
Avenida Antônio da Silva 15995-332
Avenida Joaquim da Silva 15995-334
Avenida José Gonçalves - de 2740 ao fim - lado par 15995-330
Avenida Marcelino Origuella Bravin 15995-336
Avenida Vilma Merisse Trindade 15995-340
Rua Maria Chrysóstomo (Maria Lavageira) 15995-338
Rua Valentim Ferraz 15995-352
Rua Vicente Portapilla 15995-350

-> BAIRRO: JARDIM ESPERANÇA

Avenida Felipe Thomaz Granato 15995-282
Avenida Jaime Rodrigues Coelho 15995-284
Avenida José Gonçalves - de 1720 a 1998 - lado par 15995-260
Rua Affonso Callegher 15995-276
Rua Alfeu Tadei 15995-272
Rua Antônio Celli - até 1579/1580 15995-280

Rua Antônio Manechini 15995-264
Rua Erasto Gonçalves 15995-274
Rua Heraldo Peracini 15995-268
Rua José Marques Caldeira de Assumpção 15995-262
Rua Luiz Bovaline Neto (Bovolin) 15995-270
Rua Luiz Gagini 15995-266
Rua Professor Octacílio Ribeiro 15995-278

USF LAS LOMAS

RUAS DE ABRANGÊNCIAS USF LAS LOMAS

Nome do Logradouro e CEP:

-> BAIRRO: CAMBUI

Rua Izidoro Adail Bottesini - até 599/600 15990-522
Rua João Bordignon 15990-524
Rua Madre Leônia Milito 15990-520
Rua Marina Gandini 15990-526
Rua Yolanda Tagliavini Groppa 15990-518

-> BAIRRO: RESIDENCIAL DAS ACACIAS

Avenida Baldan - de 2910/2911 a 3358/3359 15990-536
Avenida Habib Gabriel - até 1505 - lado ímpar 15990-539
Rua Antonio Bovo 15990-530
Rua Carlos Monteiro de Castro 15990-534
Rua Sebastião Phelipe 15990-532

-> BAIRRO: NOVA MATÃO

Avenida Baldan - até 2078/2079 15990-650
Avenida Bortolo Biava - até 348/349 15990-565
Avenida Cleophas Guimarães 15990-555
Avenida Daniel Antônio Brito 15990-560
Avenida Felice Zambon 15990-568
Avenida Fioravante Bertachini - até 529/530 15990-570
Avenida Francisco Malzoni 15990-576
Avenida Padre Nelson Antônio Romão - de 1095 ao fim - lado ímpar 15990-590
Rua Angelina Gonçalves Derâmio 15990-578
Rua Artecerce Molinari 15990-579
Rua Atílio de Bonito 15990-580
Rua Hamilton Bastia 15990-558
Rua Itápolis 15990-505
Rua José Osvaldo Beozzo 15990-582
Rua Jundiá - até 1399/1400 15990-510
Rua Lino Chiozzini 15990-572
Rua Maria de Lourdes Tanaka 15990-559
Rua Nhonhô Magalhães - até 159/160 15990-556
Rua Sinharinha Frota - de 1202 a 2260 - lado par 15990-500

USF NOVA CIDADE E MONTE CARLO

RUAS DE ABRANGÊNCIAS USF NOVA CIDADE E MONTE CARLO

Nome do Logradouro e CEP:

-> BAIRRO: NOVA CIDADE

Avenida Aníbal Ribeiro - de 200/201 ao fim 15991-496
Avenida Anthero Quaresma 15991-510
Avenida Aparecido Scutti 15991-522
Avenida Augusto Ferreira - até 2998/2999 15991-528
Avenida Aurélio Dias - de 2700/2701 a 3019/3020 15991-490
Avenida Carlos Alberto Ulsson 15991-516
Avenida Carlos Vicente de Oliveira Junior 15991-506
Avenida Jandyra Pereira Corrêa Silva 15991-526
Avenida Jarcyro Rosa 15991-518
Avenida José Antônio Vidal Júnior 15991-514
Avenida José Lian 15991-533
Avenida José Schimidt 15991-512
Avenida José Venâncio de Freitas Júnior 15991-527
Avenida Oneida Travassos Dourado 15991-504
Avenida Raimunda Ribeiro Lima 15991-508
Avenida Stéfano D'Avassi 15991-502
Rua Antonio Garbin 15991-525
Rua Antônio Ruocco 15991-532
Rua Aparecido Ferraz 15991-524
Rua Carlos Galli 15991-523
Rua Elias Raimundo de Brito - de 980/981 ao fim 15991-492
Rua José Akiau 15991-521
Rua José Burjale 15991-500
Rua Lino Trevisan 15991-503
Rua Luiz Gonzaga da Silva 15991-498
Rua Margarete Coelho de Carvalho 15991-534
Rua Presbítero José Tiburtino Lopes 15991-519
Rua Vereador Amauri Squisatti 15991-530
Rua Vereador Anésio Scutti 15991-520

-> BAIRRO: RESIDENCIAL MONTE CARLO

Avenida Carlos Bellini 15991-170
Avenida Cássio Bottura 15991-173
Avenida Catharina Barleta Moris 15991-166
Avenida João Carvalho 15991-182
Avenida João Ribeiro 15991-177
Avenida José de Souza 15991-164
Avenida José Gomes Figueira 15991-160
Avenida Lucas Inácio Barbosa 15991-180
Avenida Philomena Ciorlino 15991-178
Avenida Sylvio Tomaselli 15991-171
Avenida Wilson Antonio Bovolin 15991-165

Rua Armando Féchio - de 1260/1261 ao fim 15991-158
Rua Elias Raimundo de Brito - de 231/232 a 978/979 15991-151
Rua Ivo Dall'Aqua 15991-175
Rua Izidoro Adail Bottesini - de 1070/1071 ao fim 15991-156
Rua Leandro Bocchi 15991-152
Rua Lois Fern Ebersole 15991-168
Rua Silvino Campi 15991-176
Rua Silvio Moreira de Melo 15991-174
Via Engenheiro Milciades Bottura 15991-150

-> BAIRRO: RESIDENCIAL LAS PALMAS

Avenida Antônio Aparecido Ferrante 15992-026
Avenida Atílio Natalino 15992-042
Avenida Aurélio Dias - de 2000/2001 a 2698/2699 15992-022
Avenida Clemente Ferreira da Silva 15992-028
Avenida Doutor Italo Gabriel Lofrano 15992-030
Avenida Edson Aparecido Corrêa China 15992-032
Avenida Habib Alane 15992-044
Avenida João dos Santos Alves 15992-038
Avenida João Pereira 15992-010
Avenida José Roberto Schiabeli 15992-036
Avenida Luis Carlos da Silva 15992-040
Avenida Paulo Cicogna 15992-034
Rua Anciã João Carrasco Linhares 15992-008
Rua Aparecida Del Vecchio Prandi 15992-014
Rua Aparecida Gaspar Rodrigues 15992-006
Rua Bento Quaresma 15992-018
Rua Carlos Mancini 15992-016
Rua Cesar Tozzi 15992-004
Rua Dorivaldo Gardini 15992-012
Rua Lidia Rodrigues Lessenco 15992-020
Rua Maria Isabel Bussola 15992-002

USF NOVA GUARANI

RUAS DE ABRANGÊNCIAS USF NOVA GUARANI

Nome do Logradouro e CEP:

-> BAIRRO: VILA GUARANI

Avenida Campos Salles - de 761 ao fim - lado ímpar 15997-064
Avenida Campos Salles - de 762 ao fim - lado par 15997-066
Avenida Saldanha da Gama - de 1117/1118 ao fim 15997-058
Avenida Santo Antônio - de 1351/1352 a 1848/1849 15997-056
Avenida Toledo Malta - de 1051/1052 ao fim 15997-060
Rua Antônio Silveira Leite - até 1009/1010 15997-008
Rua Arthur Ribeiro até 913 15997-018
Rua José Simão Kfourati até 1000 15997-016

Rua Major Joaquim Gabriel de Carvalho até 689 - lado ímpar 15997-002
Rua Major Joaquim Gabriel de Carvalho até 670 - lado par 15997-002

-> **BAIRRO: JARDIM ALVORADA**

Avenida Antônio Pereira 15997-051
Avenida Maria Campos Salto 15997-054
Avenida Napoleão Bottura 15997-052
Avenida Wilson Faria 15997-050
Rua Coronel Leão Pio de Freitas 15997-010
Rua Luiz Andreatti - de 2 ao fim - lado par 15997-046
Rua Pedro Bigal até 1916 15997-020

-> **BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA**

Avenida Alfredo Domingues de Moraes 15997-039
Avenida Amália Mingossi 15997-044
Avenida Eduardo da Silva Mattos 15997-040
Avenida Francisco Mastropietro - até 1440 - lado par 15997-030
Avenida Francisco Mastropietro - até 1499 - lado ímpar 15997-400
Avenida João Corrêa 15997-042
Avenida Luiz Rodrigues Esteves 15997-043
Avenida Vicente João Bernardi 15997-041
Avenida Virgílio Turcatto 15997-036
Rua Archimedes Dalmíglio 15997-063
Rua Artur Antoniossi 15997-038
Rua Enzo Castelani - até 1985/1986 15997-028
Rua Fioravante Calabreti 15997-062
Rua Luiz Andreatti - até 99999 - lado ímpar 15997-035

-> **BAIRRO: ALTO**

Avenida Antônio da Silva Coelho 15997-072
Avenida Benício Pinto de Mendonça - até 598/599 15997-082
Avenida Quinze de Novembro - de 1481/1482 ao fim 15997-074
Avenida Sete de Setembro - de 1647/1648 ao fim 15997-070
Avenida Siqueira Campos - de 1651/1652 ao fim 15997-068
Avenida Tiradentes - de 1401/1402 ao fim 15997-080
Avenida Vinte e Oito de Agosto - de 1401/1402 ao fim 15997-078
Rua Antônio Ramos Gomes 15997-076
Rua Antônio Silveira Leite - de 1011 ao fim - lado ímpar 15997-007
Rua Antônio Silveira Leite - de 1012 a 1298 - lado par 15997-006
Rua Arthur Cecchetto 15997-000

-> **BAIRRO: BELA VISTA**

Avenida Francisco Mastropietro - de 1500 a 1618 - lado par 15997-398
Avenida Santo Antônio - de 1850/1851 ao fim 15997-374
Rua Otone Corrêa - até 1929/1930 15997-022
Rua Virgílio Tagliavini 15997-026

-> BAIRRO: VIVELANDIA

Rua Luiz Mazzuchelli até 100 15997-013

Rua Domingos Torres 15997-012

USF PARK ALIANÇA

RUAS DE ABRANGÊNCIAS USF PARK ALIANÇA

Nome do Logradouro e CEP:

-> BAIRRO: JARDIM BRASIL E JARDIM BRASIL II

Avenida Domingos Mariani - de 540/541 a 649/650 15996-098

Avenida Enéas Augusto de Souza - de 61/62 a 248/249 15996-126

Avenida Ludwig Eckes - de 3000/3001 ao fim 15996-078

Avenida Luiz Francisco Gomes - até 338/339 15996-125

Avenida Manoel Machado - de 1026 ao fim - lado par 15996-086

Avenida Manoel Machado - de 1303 ao fim - lado ímpar 15996-088

Avenida Odone Marchesan - de 1306/1307 ao fim 15996-092

Rodovia Washington Luiz - do km 308,421 ao km 313,780 15996-800

Rua Aérico Maccagnan - até 288/289 15996-068

Rua Américo Vezzani - até 288/289 15996-065

Rua Armando Antônio Mochetti - até 229/230 15996-070

Rua Armando Gamberini - até 198/199 15996-072

Rua Francisco Pedro Antônio - até 359/360 15996-076

Rua Francisco Pedro Antônio - de 361/362 ao fim 15996-124

Rua Luiz Cioffi - até 399/400 15996-074

Rua Luiz Cioffi - de 401/402 ao fim 15996-123

Avenida Domingos Mariani - de 651/652 a 818/819 15996-130

Avenida Enéas Augusto de Souza - até 59/60 15996-133

Rua Hércules Bononi 15996-128

Rua Lourenço Manzi 15996-129

-> BAIRRO: JARDIM ITALIA

Avenida Angelo Ragassi - de 597/598 ao fim 15996-102

Avenida Domingos Mariani - até 538/539 15996-110

Avenida Ludwig Eckes - de 2601 a 2999 – lado ímpar - 15996-100

Avenida Ludwig Eckes – de 2740 a 2998 15996-100

Avenida Manoel Machado - de 1025 a 1301 - lado ímpar 15996-107

Avenida Odone Marchesan - de 1025/1026 a 1304/1305 15996-106

Rua Aérico Maccagnan - de 290/291 ao fim 15996-118 Jardim Itália

Rua Américo Vezzani - de 290/291 ao fim 15996-117

Rua Armando Antônio Mochetti - de 231/232 ao fim 15996-120

Rua Armando Gamberini - de 200/201 ao fim 15996-122

-> BAIRRO: PARK ALIANÇA

Avenida Guilherme Pedro 15996-046

Avenida José Cerqueira 15996-020

Avenida Manoel Machado - até 1023/1024 15996-052

Avenida Odone Marchesan - até 1023/1024 15996-050

Rua Antônio Alcausa 15996-060
Rua Carlos Johansen 15996-064
Rua Jorge Dumont 15996-045
Rua José Goulart Pereira 15996-062
Rua Olindo Frigieri 15996-058
Rua Sebastião Correia da Silva 15996-056

-> BAIRRO: RESIDENCIAL ALTO DOS PINHEIROS E RESIDENCIAL ALTO DOS PINHEIROS II

Avenida Domingos Mariani - de 820/821 ao fim 15996-226
Avenida Enéas Augusto de Souza - de 250/251 ao fim 15996-224
Avenida Luiz Francisco Gomes - de 340/341 ao fim 15996-212
Rua Alberto José Benassi (Seu Albertinho) - até 359/360 15996-220
Rua Benedicta de Oliveira Santos 15996-208
Rua Cloves Stok 15996-202
Rua Doutor Dalmino Trevisan 15996-214
Rua Genil Maria Albano Ribeiro 15996-204
Rua Jair Zani - até 379/380 15996-218
Rua Júlio Tessarin - até 359/360 15996-216
Rua Sandra Regina Joaquim 15996-206
Rua Sebastião da Silva - até 585 - lado ímpar 15996-222
Rua Alberto José Benassi (Seu Albertinho) - de 361/362 ao fim 15996-234
Rua Jair Zani - de 381/382 ao fim 15996-232
Rua Júlio Tessarin - de 361/362 ao fim 15996-230
Rua Sebastião da Silva - de 586/587 ao fim 15996-236

-> BAIRRO: SANTA MARTA

Avenida Jorge da Cunha 15996-160
Avenida José Cerqueira 15996-167
Rua Ademir Pereira 15996-175
Rua Alcides Torres 15996-165
Rua Aparecido Ferreira de Carvalho Mugão 15996-170
Rua do Trabalhador 15996-163
Rua Quézia Ferreira 15996-180

USF RESIDENCIAL CADIOLI

RUAS DE ABRANGÊNCIAS USF RESIDENCIAL CADIOLI

Nome do Logradouro e CEP:

-> BAIRRO: VILA CARDIM

Rua Antonio Belucci 15997-113
Avenida Professora Maria Elisa Morato Martins - de 850/851 ao fim 15997-284
Rua Guido Cardim - de 1551/1552 ao fim 15997-114

> BAIRRO: JARDIM DO BOSQUE

Rua Enzo Castelani - de 1987/1988 ao fim 15997-116
Avenida Alagoas - até 698/699 15997-108
Avenida Amapá 15997-124

Avenida Brasil - até 836/837 15997-100
Avenida Espírito Santo 15997-086
Avenida Francisco Mastropietro - de 2940 ao fim - lado par 15997-121
Avenida Goiás 15997-102
Avenida Mato Grosso 15997-122
Avenida Mato Grosso do Sul - até 599/600 15997-109
Avenida Minas Gerais 15997-088
Avenida Paraná 15997-087
Avenida Professora Maria Elisa Morato Martins - de 521/522 a 848/849 15997-085
Avenida Rio de Janeiro 15997-103
Avenida Rio Grande do Sul 15997-104
Avenida Rondônia 15997-123
Avenida São Paulo - até 858/859 15997-106
Avenida Sergipe 15997-089
Rua Acre 15997-129
Rua Amazonas 15997-118
Rua Bahia 15997-120
Rua Ceará 15997-090
Rua Enzo Castelani - de 1987/1988 ao fim 15997-116
Rua Gibotti 15997-091
Rua Maranhão 15997-132
Rua Otone Corrêa - de 1931/1932 ao fim 15997-126
Rua Pará 15997-130
Rua Paraíba 15997-135
Rua Pernambuco 15997-136
Rua Piauí 15997-133
Rua Rio Grande do Norte 15997-134
Rua Santa Catarina 15997-128

> BAIRRO: RESIDENCIAL BERNIAMINO CADIOLI

Avenida João Antônio Marquez 15990-251
Avenida Yolanda Tomazelli Cecchetto 15990-253
Rua Maria Haik Lian 15990-257

> BAIRRO: JARDIM BALLISTA

Avenida Carlos Mariani - de 1111/1112 ao fim 15990-280
Avenida Cezar Zanardi 15990-276
Avenida Dante Pecorari 15990-279
Avenida Domingos Masselani 15990-283
Avenida José de Oliveira 15990-277
Avenida Pedro Lavezzo 15990-282
Avenida São Paulo 15990-278
Avenida Trolesi - de 1002 a 2500 - lado par 15990-440
Rua Américo Apoloni 15990-274
Rua Domingos Schiavetto 15990-272
Rua José Camargo Ferreira 15990-270

> BAIRRO: VIVELANDIA

Avenida Josephina Nucci Vidal 15997-004
Avenida Professora Maria Elisa Morato Martins - até 519/520 15997-084
Avenida Sylvia Pardi Bueno 15997-005
Rua Antônio Silveira Leite - de 1460 ao fim 15997-014
Rua Domingos Torres 15997-012
Rua Luiz Mazzuchelli de 120 ao fim 15997-013

> BAIRRO: VILA GUARANI

Rua Antônio Silveira Leite - até 1009/1010 15997-008
Rua José Simão Kfourri 1010 ao fim 15997-016
Rua Arthur Ribeiro de 920 ao fim 15997-018
Rua Major Joaquim Gabriel de Carvalho de 701 ao fim - lado ímpar 15997-002
Rua Major Joaquim Gabriel de Carvalho de 680 ao fim- lado par 15997-002

> BAIRRO: JARDIM ALVARADA

Rua Pedro Bigal de 1960 ao fim 15997-020

USF SÃO JUDAS TADEU

RUAS DE ABRANGÊNCIAS USF SÃO JUDAS TADEU

Nome do Logradouro e CEP:

-> BAIRRO: VILA CARDIM

Avenida Adelmo Mingossi 15997-322
Avenida Benício Pinto de Mendonça - de 1321 a 1487 15997-314
Avenida Brasil – de 1079 a 1340 15997-312
Avenida Francisco Mastropietro – de 1501 a 2667 - lado ímpar 15997-300
Avenida Francisco Mastropietro - Chácara lado ímpar. 15997-400
Avenida João Damázio 15997-321
Avenida João Rossi 15997-323
Avenida Laurindo Pinotti 15997-320
Avenida Pascoal Trevisan 15997-302
Avenida Rafael Juarez Sola 15997-326
Avenida Reinaldo Romanelli 15997-327
Avenida Ruggero Baldan 15997-410
Avenida São Paulo – 993 ao fim 15997-146
Rua Antônio Geraldo Granata 15997-316
Rua Basílio Bambozzi 15997-304
Rua Cláudio Beviláqua 15997-306
Rua João Cechetto - até 1144/1145 15997-308
Rua Manoel Gouveia - até 484/485 15997-310
Rua Pedro Guerreiro - até 758/759 15997-334
Rua Sandra Elisa Picchi Comar 15997-340
Rua Sílvio Quarezima 15997-336

-> BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU

Avenida Ricardo Cardim 15997-328

Avenida Vital Bontempo 15997-338

Rua Antônio Napoleão 15997-329

Rua João Moraes 15997-330

-> BAIRRO: RESIDENCIAL SÃO GABRIEL

Avenida Brasil - de 1341/1342 ao fim 15997-470

Avenida Maria de Lourdes Pisa Mastropietro 15997-472

Rua Antônio Geraldo Granata - de 226/227 a 418/419 15997-464

Rua Pedro Troli - até 2918/2919 15997-468

-> BAIRRO: RESIDENCIAL NOALE

Avenida Antônio de Pádua Hespanhol 15997-360

Avenida Milton Giannini 15997-352

Rua Iraci Aparecida dos Santos Oliveira 15997-358

Rua Pedro Guerreiro - de 760/761 ao fim 15997-354

Rua Pedro Troli - de 4000/4001 ao fim 15997-356

Rua Ronaldo Moto X Ronaldo Pedro Antônio 15997-362

BAIRRO: JARDIM NOVO MUNDO

Avenida Celso da Cruz Oliveira 15997-434

Avenida Dario Geraldo (Tico Geraldo) 15997-422

Avenida Plínio Bellintani 15997-424

Avenida Zilda Arns 15997-444

Rua Aparecido Balduino 15997-426

Rua dos Carteiros 15997-428

Rua Geraldo Scutare 15997-446

Rua Jesus Fernandes Landin 15997-436

Rua José Gomes Pires 15997-430

Rua Jovelino Constantino 15997-440

Rua Nelson Bernardi 15997-448

Rua Orozino de Souza Rosa 15997-438

USF SÃO LOURENÇO DO TURVO

RUAS DE ABRANGÊNCIAS USF SÃO LOURENÇO DO TURVO

Nome do Logradouro e CEP:

Rua Domingos Primiano, 701 AGC São Lourenço do Turvo São Lourenço do Turvo 15999-970

Área Rural Área Rural de São Lourenço do Turvo 15999-899

Avenida Adolfo Guandalini São Lourenço do Turvo 15999-023

Avenida Angelo Pinotti São Lourenço do Turvo 15999-082

Avenida Atílio Langhi São Lourenço do Turvo 15999-020

Avenida César Sichieri São Lourenço do Turvo 15999-027

Avenida Gilmar José Borsari São Lourenço do Turvo 15999-055

Avenida Hermínia da Conceição São Lourenço do Turvo 15999-049

Avenida Jerciro Scabello São Lourenço do Turvo 15999-046

Avenida João Beretta São Lourenço do Turvo 15999-015

Avenida João Pinotti São Lourenço do Turvo 15999-035
Avenida Julia Fávaro Guandalini São Lourenço do Turvo 15999-040
Avenida Luiz Albino Bassolli São Lourenço do Turvo 15999-025
Avenida Regina Célia Carvalho Furlaneto São Lourenço do Turvo 15999-037
Rua Alceu de Araújo Nantes Filho São Lourenço do Turvo 15999-073
Rua Amancio Aparecido Lopes (Jd Primavera) São Lourenço do Turvo 15999-043
Rua Angelo Pastori São Lourenço do Turvo 15999-007
Rua Antônio Luis Valério São Lourenço do Turvo 15999-067
Rua Darcy Thomé São Lourenço do Turvo 15999-033
Rua Domingos Primiano São Lourenço do Turvo 15999-005
Rua Jair Aparecido Casoni São Lourenço do Turvo 15999-070
Rua João Poletti São Lourenço do Turvo 15999-030
Rua José Borsetti São Lourenço do Turvo 15999-001
Rua José Pereira São Lourenço do Turvo 15999-061
Rua Luciano Pinotti São Lourenço do Turvo 15999-003
Rua Luiz Henrique Ferreira São Lourenço do Turvo 15999-079
Rua Marizete Dias de Aragão São Lourenço do Turvo 15999-085
Rua Mauro José Gatti São Lourenço do Turvo 15999-076
Rua Primo Zanazzi São Lourenço do Turvo 15999-013
Via Predilecta São Lourenço do Turvo 15999-800

USF SILVANIA E ASSENTAMENTO

Área Rural Área Rural de Silvânia 15998-899
Avenida Antonio Pedro da Silva Silvania 15998-827
Avenida Francisco José de Souza Silvania 15998-820
Avenida Francisco José de Souza, 20 AGC Silvânia Silvania 15998-970
Avenida Maria Gazoni Silvania 15998-822
Avenida Rafael Travalhone Silvania 15998-818
Praça Joanna Tonoli Faria Silvania 15998-823
Rua Jurandir Libório Silvania 15998-830
Rua Padre Batista Silvania 15998-810
Via Manoel Teixeira Dória Silvania 15998-005